



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Centralização, Processamento e Gestão da Folha de Pagamento

1. Identificação e Unidade Requisitante

1.1. **Órgão Licitante:** Município de Laranjal/MG, Poder Executivo Municipal.

1.2. **Unidade Administrativa Requisitante:** Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tesouraria.

1.3. **Gestão Técnica e Operacional:** A condução e fiscalização técnica dos trabalhos competirão à equipe designada formalmente pela Administração Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, articulada com o setor responsável pelos recursos humanos e folha de pagamento do Poder Executivo.

2. Objeto

2.1. **Definição do Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma única instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a prestação, com exclusividade em favor do Município, dos serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Poder Executivo Municipal de Laranjal/MG, a título oneroso, mediante pagamento de outorga pecuniária ao Erário.

2.2. **Abrangência Subjetiva:** A prestação abrange a totalidade dos beneficiários da folha de pagamento do Poder Executivo de Laranjal/MG, compreendendo servidores públicos titulares de cargos efetivos, contratados por tempo determinado, ocupantes de cargos de provimento em comissão, agentes políticos, membros do Conselho Tutelar, bem como inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal, nos termos formalmente existentes nos assentamentos funcionais e contábeis, incluindo os vínculos que venham a ingressar validamente durante a vigência contratual.

3. Fundamentação e Alinhamento ao ETP

3.1. **Alinhamento ao Planejamento:** O presente documento decorre do Estudo Técnico Preliminar, que justificou a indispensabilidade da centralização bancária para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

modernização da gestão financeira municipal, desoneração de custos operacionais do Tesouro, segurança de repasses e auferição de receita patrimonial originária por meio da outorga pelo processamento exclusivo da folha.

3.2. Histórico Contratual: Consoante indicado no Estudo Técnico Preliminar, o processamento da folha no período antecedente decorreu do Processo Licitatório nº 107/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, cujo termo de vigência aponta vencimento indicado em 21/09/2026. A exatidão do histórico, encerramento da vigência e liquidação de obrigações precedentes permanecem submetidos à conferência oficial nos autos administrativos pela autoridade competente antes do lançamento do edital.

3.3. Marco de Início da Execução: A data limite orientativa constante do ETP para o início pleno da execução das operações pelo novo prestador é até 14/11/2026. Tal marco temporal é de natureza referencial, devendo ser expressamente compatibilizado pela Administração com o trâmite regular do certame, eventual necessidade de transição de dados e a formalização tempestiva do termo contratual.

4. Descrição da Solução

4.1. Escopo Funcional: A contratação compreende a infraestrutura de tecnologia bancária, comunicação padronizada de dados, gestão transacional e logística de atendimento presencial e digital necessária à absorção integral dos arquivos de folha emitidos pelo Poder Executivo Municipal e crédito líquido tempestivo e individualizado nas contas dos beneficiários.

4.2. Unicidade do Prestador: Toda a massa de pagamentos descrita neste instrumento será gerida por uma única instituição financeira vencedora da licitação, restando expressamente vedado o desmembramento de folhas ou a delegação de competências a agentes não homologados pelo Banco Central do Brasil para a respectiva finalidade.

5. Natureza do Serviço, Modalidade e Critério de Julgamento

5.1. Natureza Comum: Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são suscetíveis de definição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

objetiva e padronizada mediante especificações usuais do mercado financeiro e bancário nacional.

5.2. Modalidade Licitatória: O certame deverá ser processado sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em observância ao disposto no art. 17, § 2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Critério de Julgamento: O julgamento das propostas será pautado pelo critério estritamente objetivo de maior preço, consubstanciado na maior oferta global de outorga pecuniária a ser revertida aos cofres do Município, sem prejuízo da comprovação irrestrita das qualificações de habilitação e do cumprimento integral dos requisitos mínimos operacionais previstos neste Termo de Referência. A adoção da modalidade pregão com critério de maior oferta (pregão invertido) encontra ressonância em entendimentos de órgãos de controle externo, a exemplo de precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais, cabendo à autoridade competente de Laranjal/MG atestar a adequação do rito procedimental e a parametrização do sistema eletrônico empregado no município.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Habilitação Regulatória: A licitante deverá comprovar regular autorização expedida pelo Banco Central do Brasil para funcionamento como banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou Caixa Econômica, mantendo-se em situação regular perante o Sistema Financeiro Nacional ao longo de toda a vigência da avença.

6.2. Requisitos Operacionais Mínimos: A contratada deverá deter capacidade técnica e tecnológica para receber, decodificar, validar, processar e liquidar os arquivos eletrônicos de crédito encaminhados pelo Município, assegurando consistência matemática, impossibilidade de adulteração e devolução de relatórios de retorno no padrão a ser formalmente validado entre os setores técnicos das partes.

6.3. Objetividade dos Padrões de Qualidade: Os parâmetros qualitativos não comportarão avaliações subjetivas de proposta técnica, consubstanciando-se unicamente no atendimento dos requisitos mínimos fixados neste Termo de Referência, na legislação bancária e nas normas de segurança da informação.

7. Beneficiários e Estimativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1. Dados Estimativos de Referência: Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar com base estrita no mês de referência de julho de 2026, a dimensão estimada da folha do Poder Executivo compreende:

- Vínculos totais estimados: aproximadamente 296 (duzentos e noventa e seis) beneficiários;
- Volume financeiro líquido mensal estimado: R\$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais).

7.2. Ausência de Garantia de Mínimos: Os quantitativos de vínculos e valores monetários informados são de natureza meramente estimativa e histórica, sujeitos a oscilações normais decorrentes de exonerações, demissões, novas nomeações, alterações do quadro de pessoal, variações salariais ou reestruturações administrativas, não gerando em favor da Contratada direito a faturamento mínimo, compensação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro por decréscimo de beneficiários ou massa líquida.

8. Modelo de Execução e Transição

8.1. Integração Tecnológica e Padrão de Arquivos: O Município transmitirá os arquivos eletrônicos contendo a folha de pagamento processada segundo leiaute e protocolo de segurança a serem formalmente homologados entre o Departamento de Tesouraria/TI do Município e a equipe técnica da instituição financeira adjudicatária antes do início dos créditos.

8.2. Cronograma de Envio e Crédito: A Administração disponibilizará os arquivos magnéticos e os respectivos recursos financeiros com a antecedência e conforme as rotinas que forem pactuadas no edital e no contrato, cabendo à Contratada efetivar a liberação dos recursos nas contas de destino estritamente nos prazos normativos e legais aplicáveis, em conformidade com o calendário oficial de pagamento do Município.

8.3. Plano de Transição Operacional: A instituição financeira vencedora deverá apresentar e executar um Plano de Implantação e Transição Operacional, sem solução de continuidade dos serviços, sem interrupção do pagamento regular dos servidores e sem ônus para o Município. O plano deverá prever o cadastramento funcional, abertura de contas e emissão de meios de acesso em prazo compatível com o certame.

9. Atendimento aos Beneficiários e Conta-Salário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.1. Regime de Conta-Salário e Portabilidade: A operacionalização do pagamento dos servidores rege-se-á estritamente pelas disposições da Resolução CMN nº 5.058/2022, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho Monetário Nacional, assegurando-se a abertura de conta-salário isenta de tarifas de manutenção e operacionais para a finalidade de saque e movimentação vinculada à folha, bem como a plena observância do direito à portabilidade salarial para a instituição escolhida pelo beneficiário, com tempestiva transferência do valor, sem ônus, nos exatos termos e prazos da regulamentação federal.

9.2. Informação ao Beneficiário: A Contratada obriga-se a disponibilizar aos servidores e demais beneficiários canais de esclarecimento claros e acessíveis acerca do funcionamento da conta-salário, limites de isenção de tarifas, procedimentos para exercício da portabilidade e movimentação por meios eletrônicos, vedada a venda casada de produtos ou serviços bancários não solicitados.

9.3. Infraestrutura Local de Atendimento: A Administração Municipal solicitará a exigência mínima e proporcional de canais de atendimento presencial e digital da seguinte forma:

- Atendimento Presencial / Posto de Atendimento ou Agência: com gerentes e agentes de atendimento dedicados para sanar dúvidas e pendências dos servidores municipais. Atendimento ao público em horário de expediente bancário de Funcionamento Presencial: mínimo, 2 agentes de atendimento e 1 agente de gerencia;
- Terminais de Autoatendimento (Caixas Eletrônicos): mínimo de 2 caixas eletrônicos;
- Canais Digitais e Remotos: Disponibilização contínua de canais eletrônicos (aplicativo móvel e internet banking) para consultas, extratos e transações regulamentares.

10. Segurança, Sigilo e Proteção de Dados (LGPD)

10.1. Conformidade com a LGPD: As partes declaram estrita sujeição aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), implementando medidas técnicas e administrativas aptas a resguardar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos servidores municipais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda ou alteração acidental.

10.2. Finalidade e Minimização: Os dados compartilhados pelo Município destinar-se-ão com exclusividade à operacionalização do crédito da folha e abertura das contas funcionais correspondentes, restando terminantemente vedada a sua cessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

comercialização ou utilização para finalidades mercadológicas alheias sem o consentimento livre, inequívoco e informado do titular, quando exigível.

10.3. Sigilo Bancário e Tratamento de Incidentes: A instituição financeira obriga-se a manter rigoroso sigilo bancário (Lei Complementar nº 105/2001) e comunicar imediatamente à Administração Municipal e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Pagamento da Outorga: Recolher aos cofres do Município de Laranjal/MG o valor integral da outorga financeira ofertada na licitação, no prazo de ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, após assinatura do contrato, conta e condições fixados no Edital e no Termo de Contrato.

11.2. Processamento Tempestivo: Efetuar o crédito dos vencimentos, subsídios, proventos e remunerações nas respectivas contas dos servidores municipais rigorosamente dentro dos prazos operacionais pactuados e da regulamentação do Banco Central do Brasil, a partir do recebimento dos arquivos e da correspondente provisão financeira pelo Município.

11.3. Fornecimento de Relatórios: Apresentar periodicamente, ou sempre que notificada pelo Departamento de Tesouraria, relatórios circunstanciados demonstrando a liquidação dos pagamentos, créditos rejeitados com as respectivas justificativas técnicas, extratos de processamento e dados estatísticos necessários à auditoria municipal.

11.4. Respeito às Normas do CMN/BACEN: Assegurar o cumprimento integral da Resolução CMN nº 5.058/2022, abstendo-se de praticar descontos não autorizados sobre a conta-salário ou reter valores a título de cobrança de tarifas em desconformidade com as normas expedidas pela autoridade reguladora.

11.5. Suporte Operacional e Solução de Falhas: Disponibilizar suporte técnico célere para dirimir eventuais divergências de arquivos de folha, corrigindo inconsistências originadas em seus próprios sistemas no prazo que vier a ser estipulado no instrumento convocatório.

12. Obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.1. Remessa dos Arquivos: Disponibilizar à Contratada, em meio eletrônico padronizado e seguro, os arquivos magnéticos contendo a relação individualizada de credores, número de documento, dados da conta e respectivos valores líquidos a creditar.

12.2. Provisão Financeira: Efetivar o repasse tempestivo dos recursos financeiros necessários à cobertura da totalidade dos créditos da folha de pagamento, conforme cronograma orçamentário e bancário a ser definido no Edital.

12.3. Notificação e Fiscalização: Notificar a Contratada, de modo formal e imediato, sobre quaisquer inconsistências, falhas na prestação dos serviços ou reclamações reiteradas dos beneficiários, garantindo o contraditório e determinando os prazos para saneamento.

12.4. Apoio na Fase de Implantação: Colaborar institucionalmente com a instituição financeira durante a fase de transição e cadastramento dos servidores, prestando as informações institucionais necessárias à abertura das contas-salário.

13. Gestão e Fiscalização

13.1. Designação Regulamentar: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Competências da Fiscalização: Caberá aos agentes designados verificar a integridade da transmissão dos dados da folha, a regularidade temporal dos créditos, a observância dos padrões de atendimento presencial e eletrônico, o cumprimento das rotinas de portabilidade e a manutenção das condições de habilitação da contratada, registrando em relatório formal todas as ocorrências.

14. Medição, Acompanhamento e Recebimento

14.1. Verificação Contínua: Em se tratando de objeto de processamento contínuo remunerado mediante outorga, a medição do serviço consistirá no acompanhamento mensal da liquidação financeira integral das remessas da folha de pagamento e na conferência dos relatórios de consistência bancária.

14.2. Termos de Recebimento: Os serviços serão recebidos mensalmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- Provisoriamente: pelo setor de tesouraria/folha de pagamento, mediante a emissão do comprovante de remessa e liquidação primária do arquivo eletrônico;
- Definitivamente: pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização, após a verificação da inoccorrência de inconsistências sistêmicas não sanadas e do atendimento dos prazos normativos de liberação dos créditos.

15. Outorga, Valor Mínimo e Pagamento

15.1. Natureza da Contraprestação: A contratação dar-se-á com a estipulação de outorga onerosa em pecúnia em favor do Município de Laranjal/MG, decorrente da exclusividade no fluxo financeiro da folha de pagamento do Poder Executivo.

15.2. Valor Mínimo de Outorga: O valor mínimo aceitável para a outorga será fixado no Edital com esteio em prévia e documentada pesquisa de mercado, ficando expressamente consignado no presente momento como R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no mínimo, não sendo admitidas propostas financeiras de valor inferior ao patamar que for fixado com base no estudo mercadológico.

15.3. Condições de Pagamento: O valor integral da outorga apurado na licitação deverá ser recolhido pela Contratada em favor da conta única do Tesouro Municipal, no prazo de ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, após assinatura do contrato, em cota única ou na forma que a Administração vier a definir expressamente no edital e contrato, constituindo o respectivo comprovante de recolhimento condição indispensável para a manutenção regular do vínculo e início dos serviços.

16. Vigência e Continuidade

16.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência pretendida de 60 (sessenta) meses, fundamentado no regime de serviços contínuos, com suporte no art. 105 e no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Condicionantes da Contratação Plurianual: A efetivação e manutenção da vigência plurianual estão expressamente condicionadas à demonstração da vantagem econômica contínua para a Administração Pública Municipal, à expressa previsão em cláusula contratual e à conformidade com os instrumentos legais de planejamento e gestão fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

17. Habilitação e Qualificação Técnica Proporcional

17.1. Habilitação Jurídica e Regulamentar: Comprovação de autorização válida e vigente concedida pelo Banco Central do Brasil para atuar como instituição bancária comercial ou múltipla com carteira comercial, apta a processar serviços de compensação e liquidação financeira.

17.2. Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior ou concomitante de serviços bancários de centralização e operacionalização de folha de pagamento, com compatibilidade de características compatíveis com o objeto deste certame.

17.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação dos índices e requisitos regulamentares exigidos pela legislação bancária e compatíveis com a higidez patrimonial perante o Sistema Financeiro Nacional, consoante detalhado no instrumento editalício.

18. Adequação Orçamentária e Receita

18.1. Natureza de Receita: A contratação principal não acarretará despesa pública mensal ordinária em desfavor do erário municipal, gerando, em contrapartida, ingresso de receita orçamentária originária decorrente da outorga pecuniária pactuada, a ser devidamente classificada nas rubricas patrimoniais do orçamento municipal.

18.2. Ausência de Encargos Acessórios Presumidos: Não haverá pagamento pelo Município por tarifas de processamento de folha. Na eventualidade de serem previstos serviços acessórios extraordinários regulamentados, estes deverão estar fundamentados em autorização legal expressa e lastreados em dotação orçamentária previamente comprovada nos autos

19. Disposições Finais

19.1. Foro Competente: Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento e do futuro contrato que dele originar, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

eleito o Foro da Comarca de Muriaé, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Responsáveis

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos responsáveis técnicos da unidade demandante do Município de Laranjal/MG para submissão à apreciação superior, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Laranjal, MG, aos 24 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSY DE ALMEIDA PAULA
Data: 24/09/2026 15:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÔSY DE ALMEIDA PAULA

Secretária de Fazenda e Finanças.